

Termo de Ajustamento de Conduta - TAC **Síntese do julgamento**

Processo nº 1178/2020 - TAC

Data da Celebração – 1/10/2020

A Gerência de Operações de TV – DF e SP, no uso das atribuições definidas no subitem 4.2, e com base nos subitens 11.1 e 11.2, ambos da Norma de Apuração de Responsabilidade - NOR 903, após a análise dos autos, firmou o Termo de Ajustamento de Conduta-TAC com o empregado interessado, de forma fundamentada em dispositivos legais violados, entre eles: inciso XVII subitem 11.1 e inciso XXII subitem 11.3 do Regulamento de Pessoal – NOR 301; inciso XI do art. 14 do Código de Ética Profissional do Servidor da EBC; e, incisos IV, VII e XI subitem 4.3 do Código de Conduta e Integridade da EBC, por meio do qual o empregado compromete-se a ajustar sua conduta e a observar os deveres e proibições previstos na legislação vigente.